



**LEI Nº. 1531, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dá nova redação ao inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 1135, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Revoga a Lei Municipal nº 1524, de 07 de julho de 2010.

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 1135, de 07 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13- .....

(...)

“III. a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 12,01% (doze vírgula zero um por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, estando nesse percentual já incluída a alíquota da taxa suplementar, prevista para o ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



de 2010 em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), que será acrescida a partir do ano de 2011 em mais 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) ao ano, ficando a taxa suplementar projetada para o ano de 2019 no percentual de 8,76 (oito vírgula setenta e seis por cento)." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº. 1524, de 07 de julho de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO,  
aos nove dias do mês de setembro de 2010.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 09.09.2010

  
Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento  
obedecendo as determinações legais  
foi afixado no átrio da administração  
municipal de 09.09.10 a

  
Secretaria da Administração